



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 142/2017

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 275.850,00 (Duzentos e e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 275.850,00 (Duzentos e e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

#### 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 06.01.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos: 0.303 – Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).

#### 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### 11.07.26.782.0030.1221 – Pavimentação e Recape Asfáltico

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 245.850,00  
Fonte de Recursos: 0.802 - RECAPE OGU 846511/2017/MCIDADES/CAIXA

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos parciais proveniente da receita do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso: 0.303 – Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) e Fonte de Recursos: 0.802 - Recape OGU 846511/2017/MCIDADES/CAIXA, proveniente de Repasse nº 846511/2017/MCIDADES/CAIXA celebrado entre o Município de Assaí e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 04 de outubro de 2017.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete